

(Tradução)

終 審 法 院
TRIBUNAL DE Ú LTIMA INSTÂ NCIA

**DISCURSO NA SESSÃO SOLENE DE ABERTURA
DO ANO JUDICIÁRIO 2017/2018
DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU
(18 de Outubro de 2017)**

**SAM HOU FAI
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE Ú LTIMA INSTÂ NCIA**

Exm.º Senhor Chefe do Executivo

Exm.º Senhor Presidente da Assembleia Legislativa

Exm.ª Senhora Secretária para a Administração e Justiça

Exm.º Senhor Procurador

Exm.º Senhor Presidente da Comissão Independente para a Indigitação de Juízes

Exm.º Senhor Presidente da Associação dos Advogados

Ilustres convidados e colegas:

Sejam todos bem-vindos a esta sessão solene de abertura do ano judiciário, apesar dos seus muitos afazeres. E um agradecimento especial aos senhores deputados recém-eleitos que estão aqui para testemunhar este grande evento do sector judiciário. Obrigado pelos apoios e estímulos dados a nós.

No ano judiciário que findou, deram entrada nos tribunais das três instâncias um total

終 審 法 院
TRIBUNAL DE Ú LTIMA INSTÂ NCIA

de 24.512 processos, menos 690 processos do que no anterior, número esse que, embora tenha quebrado a tendência de aumento contínuo de dois dígitos que tem vindo a registar-se ao longo dos últimos três anos, continuar a permanecer no patamar dos 20.000. No que respeita aos processos julgados, foram resolvidos pelos tribunais das três instâncias, no ano judiciário transacto, 22.869 processos, tendo diminuído ligeiramente face aos 23.602 processos no ano judiciário anterior, o que tem a ver com o facto de que, durante quase todo o ano judiciário passado, um juiz do Tribunal de Última Instância, um juiz do Tribunal de Segunda Instância e um juiz presidente de tribunal colectivo de secção criminal do Tribunal Judicial de Base ocupavam-se do julgamento dos processos relativos ao ex-procurador, tendo sido prejudicado, assim, o andamento dos outros processos.

Os dados estatísticos despertam a nossa atenção para os seguintes aspectos:

Primeiro, registou-se um aumento surpreendente no número dos processos administrativos. Embora nos últimos dois anos judiciários não tenha havido grande mudança no número total de processos administrativos entrados nos tribunais das três instâncias, constata-se que o número de entrados no Tribunal Administrativo subiu de 194 no ano judiciário anterior para 1.276 no ano passado, isto é, quase sextuplicou; de entre eles, o número de recursos contenciosos entrados foi de 1.201, com um acréscimo de quase 9 vezes. O número de recursos de decisões jurisdicionais em matéria administrativa, fiscal e aduaneira entrados no Tribunal de Segunda Instância também registou um aumento de 35,48%. Ora, se compararmos este número com o de 10 anos atrás, o aumento é ainda mais visível. No ano judiciário 2006/2007, o número de processos administrativos de diversas espécies admitidos pelo Tribunal de Segunda Instância foi apenas de 70, enquanto que no ano judiciário passado, este número atingiu 187, tendo subido 167%; no que toca ao Tribunal Administrativo, o número total de processos admitidos em 2006/2007 foi apenas de 89, mas no ano judiciário transacto este número passou a ser 1.276, tendo aumentado em mais de treze vezes. O aumento significativo dos processos administrativos reflectiu por um lado uma maior consciencialização dos residentes de

終 審 法 院
TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

Macau sobre as leis e os seus direitos, e deve-se, por outro lado, acredita-se, à postura activa assumida pelo Governo no sentido de governar de acordo com as leis, e de procurar resolver os problemas da governação através de meios e formas jurídicas. A melhor prova disto é o facto de terem sido admitidos no Tribunal de Segunda Instância, no ano judiciário transacto, 26 processos de recurso contencioso de que este tribunal conhece em 1.^a instância, respeitantes a declaração de caducidade de concessão de terrenos pelo Governo.

Segundo, deu-se novamente um acréscimo acentuado dos processos de acidente de trabalho. Conforme os dados estatísticos do Juízo Laboral do Tribunal Judicial de Base nos anos judiciários anteriores, em 2015/2016, o número dos processos de acidente de trabalho chegou a diminuir em 170, menos 31,31% face ao ano judiciário 2014/2015, o que parece indiciar uma ligeira melhoria da situação de segurança no trabalho. No entanto, no ano judiciário transacto, ocorreram muitos acidentes de trabalho, sendo que o número de processos desta espécie ultrapassou, mais uma vez, o patamar dos 500, tendo aumentado 36,46% em relação ao ano judiciário anterior. Significa isto que a segurança no trabalho exige um esforço persistente e continuado.

Terceiro, o número de processos contravencionais respeitantes à violação da Lei de Trânsito Rodoviário diminuiu visivelmente. Segundo a estatística do Tribunal Judicial de Base, no ano judiciário que findou, o número de processos contravencionais respeitantes à violação da Lei de Trânsito Rodoviário foi de 3.667, tendo registado uma queda de 28% equivalente a 1.427 processos face ao ano judiciário anterior. Parece que a ordem e da segurança do trânsito rodoviário de Macau tornaram-se melhor, o que poderá ficar a dever-se aos esforços comumente feitos pelos órgãos policiais e pelos órgãos de gestão de trânsito na realização da campanha de “sensibilização da segurança rodoviária”, e à maior consciencialização dos cidadãos sobre a segurança.

Quarto, registou-se um aumento evidente do número dos processos de revisão e confirmação das decisões judiciais proferidas no exterior. No ano judiciário transacto,

終 審 法 院
TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

o número desta espécie de processos admitidos pelo Tribunal de Segunda Instância subiu 72,72% para 57, batendo recorde. Dados estatísticos revelam que, ao longo destes anos após a transferência dos poderes, o número desta espécie de processos, apesar de ter tido altos e baixos, apresenta em geral com uma tendência de subida progressiva, sendo isto prova de que as interações pessoais e económicas entre Macau e outros países e regiões estão a ficar cada vez mais frequentes, e que, como consequência, as decisões judiciais do exterior envolvendo residentes de Macau estão em constante aumento, o que evidencia a necessidade e a urgência de reforçar a cooperação judiciária entre Macau e outros países e regiões.

Excelentíssimo senhor Chefe do Executivo, ilustres convidados, após a transferência dos poderes, especialmente ao longo dos últimos dez anos, em virtude do rápido desenvolvimento da economia, a estrutura económica, o ambiente social e a conjuntura dos interesses sociais de Macau sofreram grandes mudanças, o que se faz sentir também na área judicial: cresceu acentuadamente o número dos processos, surgiram frequentemente processos grandes e complexos, aumentaram visivelmente as dificuldades de julgamento e tornaram-se cada vez mais elevadas as exigências dos residentes de Macau sobre a imparcialidade e a eficiência judiciais. Ora, como aproveitar as oportunidades e enfrentar os desafios, para, face às realidades de Macau, impulsionar as reformas do sistema judicial e do regime processual, criar novos mecanismos de resolução de conflitos, e promover a realização do princípio de Estado de Direito, é uma questão importante que exige de todos, especialmente dos juristas, uma reflexão conjunta e um estudo profundo.

Ao longo dos dezoito anos após a transferência dos poderes, face às grandes mudanças ocorridas e tendo como ponto de partida as realidades locais, os tribunais das três instâncias de Macau têm vindo a reflectir sobre as experiências vividas, tendo-se empenhado em reforçar e impulsionar a implementação do Estado de Direito e o

終 審 法 院 TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

aperfeiçoamento do sistema judicial de Macau, juntamente com o Governo e a Assembleia Legislativa. Com os esforços comumente envidados, a independência judicial e a imparcialidade judicial foram efectivamente garantidas, e que a política de “um país, dois sistemas” foi concretizada com sucesso na área judicial, tendo estes resultados alcançados obtido o reconhecimento dos cidadãos e a plena afirmação do Governo Central. Em Maio do ano corrente, o Presidente do Comité Permanente da Assembleia Popular Nacional, Zhang Dejiang visitou Macau na sequência de um pedido do Presidente do Estado Xi Jinping. Durante a sua estadia em Macau, Zhang Dejiang deslocou-se propositadamente ao Tribunal de Última Instância, e depois de ter ouvido um resumo de situações dos tribunais e do Ministério Público, ele, em representação do Presidente Xi Jinping e do Governo Central, deu uma avaliação muito alta aos trabalhos desenvolvidos pelos órgãos judiciais de Macau, afirmando que estes órgãos “sempre procuraram impulsionar o melhoramento do sistema judicial, tendo contribuído significativamente para a implementação da política ‘um país, dois sistemas’, sendo os seus esforços bem reconhecidos pelo Governo Central”. Além disso, o Senhor Presidente do Comité Permanente da Assembleia Popular Nacional lembrou ainda aos magistrados para “usar o poder judicial de forma cautelosa, de acordo com a lei, e para o povo”. Trata-se de um alerta de que temos de ficar sempre cientes e que temos de por em prática.

No entanto, é de dizer que, devido ao grande volume dos processos, à carência de magistrados judiciais, à complexidade dos procedimentos processuais, e à unicidade de meios de resolução dos conflitos, o número de processos pendentes tem vindo a aumentar de ano para ano, e certos processos importantes relacionados com a vida da população não conseguiram ser resolvidos atempadamente. Por este motivo, será trabalho prioritário da reforma judicial da próxima fase, a criação de processos judiciais inovadores com maior celeridade, maior simplicidade e menor custo, no pressuposto de salvaguardar a imparcialidade judicial e elevar a eficiência judicial.

終 審 法 院
TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

1. Aperfeiçoar o regime jurídico processual e simplificar os trâmites processuais

Procurar avanços na melhoria da eficiência judicial através de reforma do regime jurídico processual, é uma das formas mais importantes para elevar a eficiência judicial. Um bom exemplo disso é a criação do Juízo de Pequenas Causas Cíveis em 2004 através da reforma da Lei de Bases da Organização Judiciária e do Código do Processo Civil. Nos processos que correm termos neste Juízo, não é preciso constituir advogado nem pagar preparos, sendo que a petição inicial é apresentada no Tribunal Judicial de Base mediante o mero preenchimento de impressos próprios, e que existe um único grau de jurisdição, o que proporciona uma maior celeridade e simplicidade aos processos. Segundo os dados estatísticos, o número de processos entrados neste Juízo subiu de 474 em 2005 para 1.301 em 2016, e o número de processos concluídos subiu de 308 em 2005 para 1.274 em 2016.

Outro exemplo é a entrada em vigor em 1 de Janeiro de 2014 do novo Código de Processo Penal (Lei n.º 9/2013), onde foram introduzidas várias alterações destinadas a conferir uma maior celeridade e simplicidade aos processos, nomeadamente a revogação de certas normas sem grandes utilidades que obrigavam a realização de audiências nos processos de recurso penal, e a substituição delas por decisão sumária e conferência, o que reduziu significativamente o tempo de julgamento de recursos penais, e alargou a competência do juiz titular do processo, que passou a poder julgar os recursos por despacho, tendo elevado significativamente a eficiência de conclusão de processos. Tal como se pode constatar, o número de processos resolvidos pelos quatro juízes da secção de processos penais do Tribunal de Segunda Instância subiu de 404 no ano judiciário 2012/2013 para 519 no ano passado, representando um aumento de 28%.

Actualmente, o Governo está a realizar os trabalhos preparatórios de revisão ao Código de Processo Civil. Espero que todos possam apresentar a sua preciosa opinião. Especialmente, espero que aqueles ditos grandes juristas possam encarar e aceitar a realidade social de que já se completaram 18 anos desde o retorno de Macau à China e o estabelecimento da RAEM, deixar de se agarrar àqueles pensamentos e sistemas antigos

終 審 法 院
TRIBUNAL DE Ú LTIMA INSTÂ NCIA

que obstem à evolução da sociedade e ao funcionamento da justiça, e que já foram repudiados desde há muito tempo pelos países europeus de direito continental, inclusive Portugal, para, partindo da política de “um país, dois sistemas” e das realidades sociais de Macau, promover a revisão do CPC em direcção à simplificação de trâmites processuais e à elevação da eficiência judicial.

2. Proceder à revisão da Lei de Bases da Organização Judiciária, com vista à optimização de alocação de recursos judiciais

Há dez anos, face às necessidades que poderiam vir a surgir no futuro com a evolução da sociedade, fiz um apelo ao Governo e à Assembleia Legislativa para que promovessem a revisão da Lei de Bases da Organização Judiciária, de modo a melhorar o funcionamento do sistema judicial, sendo que a ênfase deve ser dada no ajustamento e aperfeiçoamento das competências judiciais, na plena utilização dos recursos ora disponíveis nos tribunais, na elevação da eficiência judicial, e na salvaguarda do direito de recurso das partes, o que voltei a reiterar aqui no ano passado. Ora, o julgamento do processo do ex-procurador que se realizou no ano judiciário transacto reforçou a necessidade e a urgência de revisão à Lei de Bases da Organização Judiciária. O julgamento deste processo decorreu durante todo o ano judiciário transacto, tendo ocupado a maior parte do tempo de uma juíza-relatora do Tribunal de Última Instância e de um juiz-relator do Tribunal de Segunda Instância. Porém, visto que a Lei de Bases da Organização Judiciária não prevê mecanismo de acumulação de funções ou de nomeação provisória, no sentido de permitir a substituição de um juiz dos Tribunais de Segunda e Última Instâncias por outro do mesmo tribunal ou da instância inferior, para se ocupar dos processos já distribuídos àquele, o Conselho de Magistrados Judiciais não podia distribuir os demais processos que cabiam a estes dois juízes a outros, o que prejudicou gravemente o andamento dos outros processos. Por este motivo, espero que todos façam o seu papel, procedendo à revisão da Lei de Bases da Organização Judiciária de forma decidida e no mais curto prazo possível, a fim de aperfeiçoar o funcionamento do sistema judicial.

終 審 法 院
TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

3. Criar um sistema de mediação adequado às realidades de Macau, em ordem a diversificar meios de resolução de conflitos.

Segundo apurado, existem actualmente em Macau cinco centros de arbitragem voluntária. E de acordo com a Lei n.º 13/2017 (Alteração do Regime Jurídico de Arrendamento previsto no Código Civil) aprovada pela Assembleia Legislativa no presente ano, ainda vai ser criado o sexto centro de arbitragem. A prática nos anos anteriores mostra que, excepto o Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo, são poucos os conflitos que foram resolvidos através de arbitragem nestes centros. Há até certos centros de arbitragem que foram criados na sequência de um longo período de consulta pública, com investimento de enormes recursos legislativos e grandes custos administrativos, mas que depois da sua criação, nunca receberam nenhum caso de arbitragem. Este fenómeno, para além de ter a ver com a falta de propaganda, a carência de juristas, e a imperfeição do regime jurídico de arbitragem, também se deve em grande medida à pequena área geográfica de Macau, à proximidade de relações interpessoais, à fragilidade da independência da arbitragem e à sua falta de fé pública. A prática provou que, pode não estar adequado às realidades locais o regime de arbitragem voluntária em matéria civil e comercial ora vigente, segundo o qual a arbitragem é pedida com consentimento de ambas as partes.

A mediação deve ser uma forma alternativa de resolução de conflitos adequada às realidades de Macau. Macau é uma sociedade onde a grande maioria da população é da etnia chinesa. A mediação é a cristalização da cultura jurídica tradicional chinesa, ela reflecte o correcto entendimento de a exacta compreensão dos chineses sobre as relações interpessoais e as relações entre as pessoas e a sociedade, na busca da resolução de conflitos, da prossecução da ordem e da realização da harmonia, revela os conceitos dos valores, da vida, de conduta e da ordem dos chineses, e mostra o pensamento jurídico, a perspectiva jurídica e a consciência jurídica dos chineses, sendo considerada como “a experiência do Oriente” na história de evolução das instituições jurídicas do mundo. A

終 審 法 院
TRIBUNAL DE Ú LTIMA INSTÂ NCIA

mediação é caracterizada pela sua simplicidade, rapidez, baixo custo e maior confidencialidade, sendo favorável à manutenção da relação entre as partes, pelo que está muito conforme com a personalidade temperada e tolerante das pessoas de Macau, e com o facto de Macau ser uma cidade pequena onde as pessoas se conhecem uns aos outros. De facto, existem, no sistema jurídico de Macau, mediação judicial e mediação extrajudicial, sendo que, na resolução de certos conflitos (relacionados com acidentes de trabalho, doenças profissionais, regulação de poder paternal e questões de consumo, etc.), a mediação está a desempenhar um papel importante. Porém, como não existe em Macau uma entidade autónoma de mediação, sendo a mediação sempre dependente do processo judicial e do processo de arbitragem, as funções desempenhadas pela mediação na resolução de conflitos sofrem fortes restrições.

Por isso, há necessidade de tomar por referência as experiências do Interior da China e da Região Administrativa Especial de Hong Kong, no sentido de estabelecer um regime jurídico e instituto próprio para a mediação, criar entidades próprias de mediação, e consagrar os princípios a seguir nas suas actividades, tais como: o de combinação entre mediação voluntária e mediação obrigatória em certas matérias, o da confidencialidade e de não prejudicar os direitos das partes, e o da imparcialidade do mediador, etc. Por outro lado, há que formar uma equipa de mediadores altamente qualificados e capazes, reconhecidos pelos cidadãos, a fim de, com base num bom domínio dos princípios jurídicos e de decisão judicial existentes, e tendo em conta as realidades de Macau, desempenhar plenamente as suas funções profissionais.

Por último, eu queria aproveitar a oportunidade para agradecer ao senhor Chefe do Executivo e ao Governo pelos esforços feitos na melhoria das condições de funcionamento dos tribunais. O edifício das instalações provisórias do Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância já entrou em funcionamento há vários anos, o edifício dos Juízos Criminais do Tribunal Judicial de Base foi oficialmente inaugurado em

終 審 法 院
TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

Setembro deste ano, e o planeamento da zona destinada a órgãos políticos e judiciais incluindo os tribunais, o Ministério Público, o Comissariado Contra a Corrupção, o Comissariado da Auditoria e os Serviços de Polícia Unitário também já está agendado. Espero que o Governo possa providenciar efectivamente pela concretização deste plano no mais curto de tempo possível. E mais ainda, queria agradecer aos cidadãos e aos diversos sectores da sociedade pela atenção, compreensão, respeito e apoio prestados ao nosso trabalho!

No ano judiciário que findou, todos os juízes, funcionários de justiça e agentes administrativos dedicaram-se ao trabalho de forma leal, diligente e empenhada, tendo contribuído significativamente para assegurar o normal funcionamento dos tribunais. Os oito magistrados recém-formados vão integrar a nossa equipa em futuro breve, e oportunamente vai ser criado o 5.º Juízo Criminal do Tribunal Judicial de Base, o que melhorará certamente a eficiência dos tribunais de primeira instância. Espero que os novos juízes possam juntar-se a nós para impulsionarmos em conjunto o progresso da justiça da RAEM, e construirmos um sistema judicial com maior eficiência e facilidade, mas sempre com garantias de imparcialidade e isenção.

Obrigado a todos pela vossa presença.

Aos 18 de Outubro de 2017, na Região Administrativa Especial de Macau.

Anexo: Quadros estatísticos dos processos nos Tribunais das diversas instâncias e consultas na secção de informação do Tribunal Judicial de Base no ano judiciário 2016/2017.

終 審 法 院
TRIBUNAL DE Ú LTIMA INSTÂ NCIA

**PROCESSOS ENTRADOS NOS TRIBUNAIS DAS
DIVERSAS INSTÂ NCIAS NO ANO JUDICIÁ RIO 2016/2017**

Tribunais	Processos entrados
Tribunal de Ú ltima Instância	86
Tribunal de Segunda Instância	1.187
Tribunal Judicial de Base	15.093
Ju ízo de Instrução Criminal	6.870
Tribunal Administrativo	1,276
Total :	24.512

**PROCESSOS FINDOS NOS TRIBUNAIS DAS
DIVERSAS INSTÂ NCIAS NO ANO JUDICIÁ RIO 2016/2017**

Tribunais	Processos findos
Tribunal de Ú ltima Instância	61
Tribunal de Segunda Instância	974
Tribunal Judicial de Base	14.781
Ju ízo de Instrução Criminal	6.942
Tribunal Administrativo	111
Total :	22.869

**PROCESSOS PENDENTES NOS TRIBUNAIS DAS
DIVERSAS INSTÂ NCIAS, EM 31 DE AGOSTO DE 2017**

Tribunais	Processos pendentes
Tribunal de Ú ltima Instância	62
Tribunal de Segunda Instância	729
Tribunal Judicial de Base	10.660
Ju ízo de Instrução Criminal (sem contar a execução de penas)	830
Tribunal Administrativo	1.335
Total :	13.616

終 審 法 院
TRIBUNAL DE Ú LTIMA INSTÂ NCIA

**CONSULTAS NA SECÇ Ã O DE INFORMAÇ Ã O DO
TRIBUNAL JUDICIAL DE BASE NO ANO JUDICIÁ RIO 2016/2017**

	Número
Número total das pessoas atendidas	8.251
Casos envolvidos	7.710
Casos directamente resolvidos pela Secção de Informação	7.046
Casos encaminhados ao Ministério Público	561
Casos encaminhados a outros serviços	103